TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇO
Nº0187299/2025 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DGEAS

Porto Velho. 10 de novembro de 2025.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	
Nome do Requisitante: Márcia Alves da Silva	**Cadastro**: 10078665
Setor/Departamento: Diretoria Executiva	**Data do Pedido:** 10/11/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a inscrição de 01 (uma) servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no curso “Assessoria Jurídica nas Contratações Públicas: Análise Completa da Lei nº 14.133/2021 e seus Impactos na Gestão das Licitações e Contratações Públicas”, promovido pela empresa Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., a ser realizado presencialmente na cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 19 de novembro de 2025, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas.
A contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	25232	Inscrição no curso “Assessoria Jurídica nas Contratações Públicas: Análise Completa da Lei nº 14.133/2021 e seus Impactos na Gestão das Licitações e Contratações Públicas”, promovido pela Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., presencial, em Brasília/DF, de 17 a 19/11/2025.	Inscrição	01	4.040,00	4.040,00
ITEM	**CATSERV**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

					(R$)	**(R$)**

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviços (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecem as especificações aqui descritas.

1.1.2. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o valor contratado.
1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviços (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecem as especificações aqui descritas.

1.1.2. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o valor contratado.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de capacitação, com características usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

1.3.1. A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 25, §1º, do Decreto Municipal nº 19.477/2024, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa de notória especialização

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 005.003036/2025-61 – DIAC/DEA/CGAF/SEMUSA, elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0186924/2025 – SEMUSA-GAB/DIEX.
2.2. O ETP demonstrou a inviabilidade de competição, considerando a singularidade do serviço e a notória especialização da empresa Consultre, que possui experiência comprovada na realização de cursos voltados à administração pública e à aplicação da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na inscrição de uma servidora da SEMUSA no curso de capacitação promovido pela Consultre, com vistas ao aprimoramento técnico e jurídico em matéria de licitações e contratos administrativos.
3.2. O serviço será prestado de forma presencial, sob a responsabilidade integral da contratada, que disponibilizará toda a

estrutura necessária, incluindo material didático, corpo docente especializado e certificação de conclusão.
3.3. A servidora indicada para participar é Daniéli Cristine Minosso Marzarotto, Assessora Técnica (matrícula nº 88320).
3.4. O curso será ministrado pelo professor Luiz Cláudio Chaves, reconhecido especialista na área de contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.
4.2. A empresa contratada deverá estar regular perante o SICAF ou apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como estar quite nas certidões emitidas pela Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT.
4.3. A Consultre deverá emitir certificado nominal de participação, constando carga horária, local, período e conteúdo programático.
4.4. A inexigibilidade é plenamente aplicável para este tipo de objeto, conforme pacífico entendimento da Advocacia-Geral da União (ON nº 18/2009, atualizada pela Portaria nº 382/2018).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual ocorrerá mediante a prestação dos serviços conforme segue:
5.1.1. Curso: “Assessoria Jurídica nas Contratações Públicas – Análise Completa da Lei nº 14.133/2021 e seus Impactos na Gestão das Licitações e Contratações Públicas”;
5.1.2. Data: 17 a 19 de novembro de 2025;
5.1.3. Modalidade: Presencial;
5.1.4. Local: Brasília/DF.

5.2. A Consultre deverá observar rigorosamente a programação anunciada, assegurando a qualidade e a presença do instrutor indicado.
5.3. O certificado de participação deverá ser encaminhado à SEMUSA após o término do curso.
5.4. A **Diretoria Executiva – DIEX/SEMUSA** será responsável pelo acompanhamento técnico e fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a formalização da contratação, o gestor e o fiscal designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Caberá à DIEX/SEMUSA acompanhar a realização do curso e à DIAC/DEA/CGAF monitorar o trâmite processual e financeiro, atestando a execução do serviço e validando o pagamento.
6.3. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e comunicações relevantes, determinando providências quando necessário.
6.4. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Boleto de Inscrição, acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Boleto de Inscrição, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX)\ \underline{I = (1/100)}\ \underline{I = 0,000328767\ 365\ 365}$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 12%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A ADMINISTRAÇÃO não pagará, sem autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam instituições financeiras ou não, à exceção de determinações judiciais devidamente

protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme legislação vigente.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e das Certidões Negativas da Receita Estadual, Municipal, Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser verificadas nos respectivos sítios eletrônicos oficiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

8.2. Da justificativa da escolha do fornecedor: No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que se trata de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por empresa de notória especialização, conforme documentação constante dos autos e análise técnica do Estudo Técnico Preliminar.

8.2.1. Para tanto, foi juntada ao processo declaração emitida pela Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., informando ser a única promotora e responsável comercial pelo curso “Assessoria Jurídica nas Contratações Públicas: Análise Completa da Lei nº 14.133/2021 e seus Impactos na Gestão das Licitações e Contratações Públicas”, o que comprova a exclusividade e inviabiliza a competição.

8.2.2. Assim, justifica-se a escolha do fornecedor tendo em vista que os serviços desejados não podem ser prestados ou ofertados por nenhuma outra empresa, visto que a Consultre é a organização exclusiva e legítima promotora do curso, detendo o conteúdo, metodologia e docentes responsáveis.

8.3. Da justificativa do preço
O preço praticado pela contratada é tabelado e uniforme para todos os participantes do evento, sejam pessoas físicas, jurídicas ou entes públicos, não sendo possível a realização de pesquisa de mercado comparativa, uma vez que o curso é de promoção exclusiva da Consultre.
A proposta comercial e o folder anexados aos autos demonstram a compatibilidade do valor de **R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)** com o praticado em capacitações presenciais de mesma natureza e carga horária.

8.4. Da regularidade e capacidade técnica
8.4.1. Com relação à REGULARIDADE FISCAL, informa-se que a empresa contratada possui todas as certidões válidas e regulares, conforme verificação documental constante dos autos do presente processo.
8.4.2. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a empresa apresentou Contrato Social atualizado, demonstrando sua

constituição e objeto compatíveis com a atividade contratada.
8.4.3. No que se refere à CAPACIDADE TÉCNICA, a empresa comprovou sua atuação por meio de portfólio e atestados de experiência na realização de cursos voltados à área de licitações e contratos administrativos, o que confirma sua notória especialização e aptidão técnica para a execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação foi estimado com base na proposta comercial apresentada pela Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda., em conformidade com os valores praticados para cursos presenciais de igual porte e conteúdo.

9.2. Valor unitário informado pela contratada, correspondente a R$ 4.040,00 por inscrição;

9.3. Dessa forma, o valor estimado é considerado justo, compatível e economicamente vantajoso para a Administração, atendendo ao princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Inscrição no curso “Assessoria Jurídica nas Contratações Públicas: Análise Completa da Lei nº 14.133/2021 e seus Impactos na Gestão das Licitações e Contratações Públicas”, promovido pela **Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.**, a ser realizado **presencialmente em Brasília/DF, no período de 17 a 19 de novembro de 2025**, com carga horária de **21 horas**, ministrado por **Luiz Cláudio Chaves**.	Inscrição	01	4.040,00	4.040,00

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Executar fielmente o objeto do Termo de Referência, de acordo com as cláusulas avençadas, observando rigorosamente a metodologia e o conteúdo programático anunciados, ministrando o curso conforme as condições apresentadas na proposta.
10.1.2. Responder por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto, assumindo integralmente os pedidos indenizatórios correlatos.
10.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
10.1.4. Manter atualizadas todas as licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
10.1.5. Emitir nota fiscal de acordo com a legislação vigente, contendo descrição detalhada do serviço prestado, o preço unitário e o valor total, bem como encaminhar à SEMUSA o certificado de participação da servidora.

10.1.6. Não utilizar a presente contratação como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários, fianças ou desconto de duplicatas.
10.1.7. Cumprir as normas legais e contratuais, atendendo prontamente às solicitações e determinações da Administração, de modo a garantir a boa e completa execução do objeto.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Providenciar a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, encaminhando-a à Contratada.
10.2.2. Efetuar o pagamento do valor contratado nas condições e prazos estipulados, após a devida apresentação e atesto da nota fiscal e demais documentos comprobatórios.
10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designando servidor responsável pela verificação da participação e pelo atesto da execução do serviço.
10.2.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, adotando as medidas cabíveis para correção.
10.2.5. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e neste Termo, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.2.6. Não efetuar pagamentos antecipados nem pagamentos de parcelas pendentes enquanto houver irregularidades na execução ou pendência de liquidação de obrigação financeira.
10.2.7. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta das certidões do FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça Trabalhista.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir dispositivos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, aplicar-se-ão, conforme a gravidade da falta cometida e o disposto na Lei nº 14.133/2021, as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado na execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);
b) No caso de atraso injustificado para substituição do instrutor ou cumprimento do cronograma, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado a 10 (dez) dias;
c) Ultrapassado o limite de 10 (dez) dias, poderá ser aplicada multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado;
III – Inadimplemento absoluto das obrigações, sujeitando-se a contratada à aplicação das seguintes penalidades:
a) Pelo descumprimento total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, considerando-se a relevância da parcela inadimplida;
IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

V – Declaração de inidoneidade, conforme art. 156, §1º, inciso V, da mesma lei, quando ficar comprovado que a contratada agiu com dolo, má-fé ou fraude.

11.2. A aplicação de penalidades não impede a rescisão contratual, se cabível, nem o ressarcimento por eventuais prejuízos causados à Administração.
11.3. A imposição de sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.
11.4. A reabilitação perante a autoridade competente poderá ser concedida mediante o ressarcimento dos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
11.5. Os prazos contratuais poderão ser prorrogados nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificados e solicitados antes do vencimento da obrigação.
11.6. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas de eventuais valores devidos à contratada.
11.7. O disposto neste item observará, no que couber, o Decreto Municipal nº 18.892/2023, em especial os arts. 95 e 130, que tratam das penalidades e da reabilitação administrativa.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A prestação de serviços decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a empresa à sua proposta e às condições estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei e normas correlatas.

12.1.1. A contratação resultante do objeto deste Termo reger-se-á, ainda, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, pelas normas fixadas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente as regras gerais de direito público e administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Consta a devida disponibilidade orçamentária, em conformidade com o Planejamento Orçamentário Anual, observando-se as diretrizes e limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do bloco de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, consignados na seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, os quais estarão igualmente descritos na respectiva Nota de Empenho:

Projeto Atividade	Elementos de despesa	Fonte de Recursos
08.31.10.122.336.2.674 – Manutenção da Política de Gestão do Trabalho e Educação Permanente	4.4.90.39 – Serviço de terceiro – pessoa jurídica	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Porto Velho. 10 de novembro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Paulo Izaias Viana Almeida
Assistente Administrativo

Responsável pela Revisão:

Carla Dominique Brambilla Watanabe
Gerente II - Divisão de Aquisições e Contratações
Decreto Nº 1.823/I,2025

Geison Felipe Costa da Silva
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

Márcia Alves da Silva
Diretora Executiva
Decreto Nº 1.823/I,2025

Ricardo Guedes Brandão
Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto nº 1.666/I/2025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Izaias Viana Almeida**, **Assistente**, em 11/11/2025, às 14:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Dominique Brambilla Watanabe**, **Gerente**, em 11/11/2025, às 14:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Geison Felipe Costa da Silva**, **Diretor(a)**, em 11/11/2025, às 15:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Danieli Cristine Minosso Marzorotto**, **Assistente**, em 11/11/2025, às 15:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Alves da Silva**, **Diretor(a)**, em 11/11/2025, às 15:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandão**, **Coordenador(a)**, em 11/11/2025, às 15:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 11/11/2025, às 15:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0187299** e o código CRC **89AD2BA0**.

005.003036/2025-61	0187299v20

Criado por 93849109291, versão 20 por 93849109291 em 11/11/2025 14:47:32.